LEI Nº 3.442 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA A SUPRESSÃO DA ALÍNEA "B", DO § 1º, DO ART. 127, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.963/1992 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a supressão da alínea "b", do §1°, do art. 127, da Lei Municipal n° 1.963/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alegre - ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam - se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 24 de agosto de 2017.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

e.